

EDITAL

N.º 211/25

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

José Mário L. Freire de Sousa, Chefe da Divisão Administrativa e de Contraordenações da Câmara Municipal de Oeiras, no uso da subdelegação de competências que lhe foram atribuídas pelo despacho interno n.º 10/PM/2024, dando cumprimento ao despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente de 16/09/2024 que determinou a decisão final em sede do presente procedimento administrativo

FAZ PÚBLICO, quem em cumprimento do presente Edital, que vai por mim assinado, se notifique o Exmo. Senhor Nuno Gonçalo Nogueira da Silva Dias, na qualidade de proprietário do imóvel sito na Rua de Angola, n.º 3, 8º Esquerdo, em Oeiras, **a título de decisão final**, pelos fundamentos que infra se enunciam:

A. Fundamentação de Facto

De acordo com o auto de vistoria/informação n.º 4079/2022/DLOUFT que se anexa, foi verificada pelos serviços municipais, a falta de realização de obras de conservação necessárias à manutenção da segurança, da salubridade e arranjo estético do imóvel sito na Rua de Angola, n.º 3, 8º Esquerdo, em Oeiras.

B. Fundamentação de Direito

Tais factos contrariam o disposto no n.º 1 do artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que define o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, doravante designado abreviadamente RJUE.

C. Do Cumprimento e da Intenção

Assim sendo, deverá no prazo máximo de **60 dias úteis**, a contar da data do presente Edital, dar cumprimento às especificações mencionadas no referido Auto de Vistoria/informação, conforme dispõe o artigo 89º, n.º 2 do RJUE.

O não cumprimento, no prazo estabelecido para o efeito:

- I. Poderá a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata, a qual será efetuada a expensas do(a) notificado(a), (conforme orçamento da Divisão de Equipamentos Municipais, vide em anexo), nos termos do disposto nos artigos 91.º, n.º 1, 107º e 108º do RJUE.
- II. No caso de ainda não ter sido levantado um Auto de Contraordenação, ser-lhe-á instaurado o competente processo, tendo em consideração o disposto no artigo 98.º, n.º 1, alínea s) e n.º 4 do RJUE, punível com coima graduada de €500,00 a €100.000,00, no caso de pessoa singular, e de €1.500,00 a €250.000,00, no caso de pessoa coletiva.



III. Concomitantemente, poderá o notificado incorrer em procedimento criminal por desobediência, nos termos do artigo 348º do Código Penal e conforme disposto no n.º 1, do artigo 100º do RJUE.

E, para se constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Oeiras, 15 de maio de 2025



O CHEFE DE DIVISÃO

/SC

SAI-CMO/2025/10272
Processo n.º 500.10.415/2022/169

Os documentos reproduzidos, encontram-se sujeitos a restrições de acesso. De acordo com o disposto no artigo 26º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que define o Regulamento Geral de Proteção de Dados, conjugado com o artigo 6º n.os 5 e 8 da Lei 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação, que define a Lei de Acesso a Documentos Administrativos, pode ser expurgada informação relativa a matéria reservada, nomeadamente, quanto à divulgação de alguns elementos nominativos, ou seja, que contenham dados pessoais de terceiros.

Artº	DESIGNAÇÃO	VALORES			
		Quantid.	Unid.	Unit.	Euros
1	Montagem de estaleiro, incluindo sinalização de obra, placa de obra conforme modelo aprovado pela CMO e todos os trabalhos necessários	1,00	Unid.	1 100,00 €	1 100,00 €
2	Desmontagem de estaleiro, incluindo remoção completa dos materiais utilizados, limpeza do local e reposição das condições conforme se encontravam anteriormente à emoreitada	1,00	Unid.	1 500,00 €	1 500,00 €
7 esqº					
3	Execução de pinturas de parede e teto interiores, c/ o seguinte esquema: - Remoção e recolocação de todos os equipamentos e dispositivos existentes (moveis, luminárias, cabos, etc); - Raspar, lixar e lavar a tinta antiga remanescente; - Isolar e proteger todos os pavimentos, mobiliários, caixilharias, aduelas, etc; - Reparação do suporte, com tratamento das fissuras/ buracos e zonas a reparar, com argamassas de reparação apropriadas e aplicação de rede de fibra de vidro; - Desinfeção de zonas contaminadas com CIN 18-220 Polyrep Descontaminante Artibiose (ou equivalente), deixando atuar por 48 horas, seguida de escovagem; - Uma ou duas demãos de primário CIN 10-850 Cinolite HP (ou equivalente) em zonas de reboco ou betão. Esta demão deverá ser em cor escura e diferente da cor da tinta de acabamento; - Duas demãos de tinta de acabamento CIN 12-220 Cinacryl ACETINADO (ou equivalente), nas cores RAL a definir em obra pelo D. Obra; - Este trabalho deverá incluir, se necessário, a montagem e desmontagem de andaimes, bem como a limpeza completa do local após execução do trabalho, e ainda todos os trabalhos necessários a um bom acabamento final. Deverão ainda ser sempre respeitadas todas as fichas técnicas das tintas utilizadas. (em cerca de ± 50 m2)	1,00	vg	1 625,00 €	1 625,00 €

Artº	DESIGNAÇÃO	VALORES			
		Quantid.	Unid.	Unit.	Euros
4	<p>Revisão das infraestrutura (esgotos pluviais do terraço, com os seguintes : com a substituição de peças e troços, abertura e fechamento de roços com os Ø necessários, execução de caixas e grelha / ralo de pavimento e acessórios necessários</p> <p>- Arranque, abertura de vala e colocação de pavimento existente;</p> <p>- Substituição de peças e troços (esgotos e prumada), abertura e fechamento de roços com os Ø necessários;</p> <p>-Incluindo todos os trabalhos necessários a um bom acabamento</p>	1,00	vg	5 000,00 €	5 000,00 €
	TOTAL (sem IVA)				9 225,00 €